

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 001/ADRAT/10211/2016**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA  
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 24 de Junho (09:00:00) e 26 de Agosto (16:00:00) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1.000 € e inferior ou igual a 40.000 €.

**3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRAT, inclui os concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.



#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 400.000,00 € (despesa pública).

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,20 OP + 0,20 JA + 0,25 MFP + 0,25 PUE + 0,10 EDL$$

Em que,

**OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores. (S/N)**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação. (S/N)**

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

## **MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações. (S/N)**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

## **PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos. (S/N)**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

## **EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL. (S/N)**

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL, nomeadamente:

- a) Produtos certificados – 40% (S/N) <sup>(1)</sup>
- b) Bolsa de Terra – 20% (S/N) <sup>(2)</sup>
- c) Melhoria de desempenho económico – 40% (S/N) <sup>(3)</sup>

(1) Valorização atribuída quando o projeto se destina a apoiar produtos certificados, com aplicação na área de intervenção e verificável através de documento emitido por Entidade Certificadora reconhecida.

(2) Projeto integrado em espaços arrendados através da Rede de Bolsa de Terras.

(3) Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1%.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- Candidatura com maior valor de investimento em plantações
- Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;

- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000 € de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.adra.pt](http://www.adra.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

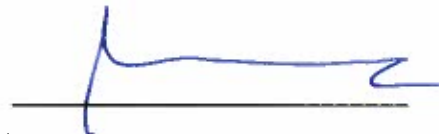
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.adrat.pt](http://www.adrat.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRAT através do endereço [geral@adrat.pt](mailto:geral@adrat.pt) ou pelo telefone 276 340 920.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Chaves, 20 de Junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Manuel Orlando Fernandes Alves)

**Lista de documentos a apresentar com a candidatura para controlo documental (sempre que aplicável)**

**Documentos a apresentar no momento da submissão da candidatura:**

1. Cartão do cidadão / Bilhete de identidade.
2. Declaração das Finanças sobre o regime de IVA (quando o candidato pretender a sua elegibilidade).
3. Declaração de início de atividade.
4. Certidão permanente do registo comercial ou código de acesso.
5. Documento comprovativo de que o candidato pertence a um AP ou uma OP.
6. Elementos que comprovem uma potencial poupança de água superior a 5% face a um consumo existente, designadamente, as especificações técnicas dos equipamentos a adquirir e demonstração da poupança potencial.
7. 1 ou 3 orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para cada um dos dossiers de investimento quando estejam em causa valores até 5 000€ ou superior, respetivamente, dos quais devem constar:
  - a. Identificação detalhada das componentes do investimento, indicando as quantidades, valores unitários, modelo e especificações técnicas;
  - b. Assinatura, carimbo da entidade emissora sem rasuras e com a indicação clara do imposto aplicável, bem como CAE adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamento.
8. Licenciamento pecuário (caso exista continuidade da atividade pecuária com a execução do projeto).
9. Título de utilização dos recursos hídricos, quando os mesmos sejam utilizados para as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto.
10. Declaração de IRS ou IRC do ano anterior à candidatura.
11. Quando se aplique, apresentação de documento emitido por entidade certificadora.
12. Quando se aplique, apresentação da declaração da entidade Gestora da Bolsa de Terras.

## Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome/Denominação social da entidade) com NIF \_\_\_\_\_ e NIFAP \_\_\_\_\_, Organização de Produtores reconhecida a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (dia/mês/ano), vem atestar, para efeitos de submissão de uma candidatura à Operação 10.2.1.1, «Pequenos investimentos nas explorações agrícolas» do PDR2020 que \_\_\_\_\_ (Nome do promotor) com o NIF \_\_\_\_\_ e NIFAP \_\_\_\_\_.

- É seu associado desde \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (dia/mês/ano), encontra-se reconhecido como produtor para o(s) seguintes(s) setor(es):

- \_\_\_\_\_ (nome do setor de atividade agrícola) desde \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (dia/mês/ano);

- \_\_\_\_\_ (nome do setor de atividade agrícola) desde \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (dia/mês/ano);

- \_\_\_\_\_ (nome do setor de atividade agrícola) desde \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (dia/mês/ano);

Local e data

Carimbo e assinatura legível